



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. **Constitui objeto deste Termo de Referência para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2 ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003927 - ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	2.500	5,20	13.000,00
2	0003928 - ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	900	3,63	3.267,00
3	0003929 - ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	500	2,97	1.485,00
4	0003930 - ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	500	36,67	18.335,00
5	0003931 - BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.000	5,68	11.360,00
6	0003932 - BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.500	4,58	6.870,00
7	0003933 - BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	7,12	17.800,00
8	0003934 - BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à	KG	400	7,62	3.048,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira				
9	0003935 - CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.000	6,22	12.440,00
10	0003936 - CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Molho	450	2,60	1.170,00
11	0003937 - CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.000	7,10	14.200,00
12	0003938 - CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.250	4,67	5.837,50
13	0006219 - COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	250	3,98	995,00
14	0003940 - COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	500	2,43	1.215,00
15	0003941 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	900	5,10	4.590,00
16	0003942 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	450	6,08	2.736,00
17	0003943 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	5,40	13.500,00
18	0003944 - MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1.000	4,32	4.320,00
19	0003945 - MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	800	4,12	3.296,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

20	0003946 - MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	2,28	1.368,00
21	0003947 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	4,68	2.808,00
22	0003948 - PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	6,43	3.215,00
23	0003949 - REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	5,72	1.144,00
24	0003950 - TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	5,78	14.450,00
LOTE 2 – CEREAIS, CONDIMENTOS, PÃES E GULOSEIMAS (GÊNEROS DE CONSUMO COMUM)					
25	0006220 - ACHOCOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400G. íntegra, atóxica, resistente.	PCT	2.000	6,97	13.940,00
26	0003952 - AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	500	6,73	3.365,00
27	0003953 - AÇÚCAR TRITURADO _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000	5,88	70.560,00
28	0003954 - AÇUCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 500g	PCT	50	4,68	234,00
29	0006221 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e	Fr	150	5,15	772,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	NTA 83(Decreto 12.486/78).				
30	0003956 - AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KG	1.000	18,97	18.970,00
31	0003957 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 180g.	UND	900	5,62	5.058,00
32	0003958 - ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	7,85	7.850,00
33	0003959 - ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	250	7,98	1.995,00
34	0003960 - ARROZ PARBOILIZADO _ Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	13.000	7,50	97.500,00
35	0003961 - AVEIA EM FLOCOS_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 170g.	UND	5.000	4,12	20.600,00
36	0003962 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, 500 ML.	EMBL	75	48,70	3.652,50
37	0003963 - BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	Pct.	250	11,10	2.775,00
38	0006222 - BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	PCT	50	21,45	1.072,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

39	0003965 - BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.	PCT	1.500	2,83	4.245,00
40	0006223 - BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deverá conter 16 unidades, PCT 126G	PCT	450	6,30	2.835,00
41	0003967 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou milho em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	7,85	3.140,00
42	0003968 - BISCOITO DOCE TIPO MILHO OU MARIA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 e B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20.000	7,40	148.000,00
43	0003969 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20.000	6,35	127.000,00
44	0006224 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.	PCT	2.500	7,43	18.575,00
45	0003971 - Biscoito tipo rosquinha, sabores variados, produto industrializado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso mínimo de 300g.	PCT	2.500	6,08	15.200,00
46	0003972 - BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	PCT	50	7,95	397,50
47	0003973 - BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate	PCT	60	49,83	2.989,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.				
48	0003974 - BOMBONS DE CHOCOLATE EM CAIXA DE 250G	UND	200	16,13	3.226,00
49	0003975 - CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, PACOTE 250G.	PCT	4.000	13,70	54.800,00
50	0003976 - CALDO DE CARNE 24X19 GRS	CX	350	25,33	8.865,50
51	0003977 - CALDO GALINHA C 24X19 GRS	CX	350	25,33	8.865,50
52	0003978 - CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Tubo	450	5,27	2.371,50
53	0003979 - Catchup, embalagem com 300g, molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade e amassados, identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UND	300	4,73	1.419,00
54	0003980 - CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	KG	250	5,78	1.445,00
55	0003981 - CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	5,88	1.470,00
56	0003982 - CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	5,98	1.495,00
57	0003983 - CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	5,98	1.495,00
58	0003984 - CHÁ HORTELÃ _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem	CX	250	5,98	1.495,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).				
59	0003985 - CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	6,90	1.725,00
60	0003986 - CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500G.	KG	25	37,70	942,50
61	0003987 - COLORAU _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	200	13,37	2.674,00
62	0006225 - COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	21,27	4.254,00
63	0006226 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 200g	UND	500	4,37	2.185,00
64	0003990 - DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	750	9,12	6.840,00
65	0003991 - DOCE SABOR BANANA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300	8,53	2.559,00
66	0003992 - DOCE SABOR GOIABA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300	8,40	2.520,00
67	0006227 - DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE EM	UND	1.400	4,53	6.342,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 170g.				
68	0003994 - ESSENCIA DE BAUNILHA, essencia aromatica de baunilha, aspecto fisico liquido e oleoso, acondicionada em embalagem plastica, integra e vedada hermeticamente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 20 ML.	Emb.	50	4,37	218,50
69	0003995 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 300G	Emb.	400	4,98	1.992,00
70	0003996 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	6,15	3.075,00
71	0003997 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	11.000	4,04	44.440,00
72	0003998 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	425	6,87	2.919,75
73	0003999 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter	KG	425	6,30	2.677,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
74	0004000 - FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PCT	200	5,77	1.154,00
75	0004001 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	8,67	43.350,00
76	0004002 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	9,90	24.750,00
77	0004003 - FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	8,48	6.360,00
78	0004004 - LEITE A BASE DE SOJA EM PO - prepaarado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeçaodo SIF. Devera atender as especificações tecnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10	Lata	100	35,47	3.547,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.				
79	0004005 - LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	EMBL	200	6,83	1.366,00
80	0004006 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	450	7,17	3.226,50
81	0004007 - LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo Embalado em pacotes 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTES 5X200g	KG	700	56,30	39.410,00
82	0004008 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo Embalado em pacotes de 200g. isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTES 5X200g.	KG	9.000	50,27	452.430,00
83	0004009 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	7,90	3.160,00
84	0004010 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	7,90	3.160,00
85	0004011 - MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005, EMBALAGEM COM 190G	Emb.	120	3,43	411,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

86	0004012 - MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	UND	50	37,63	1.881,50
87	0004013 - MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UND	490	8,10	3.969,00
88	0004014 - MACARRÃO PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.250	6,10	7.625,00
89	0004015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	7.000	3,92	27.440,00
90	0004016 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Emb	950	3,15	2.992,50
91	0004017 - MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; emb. Com 500g.	PCT	400	5,47	2.188,00
92	0006228 - MASSA PARA MINGAU, sabores: multicereais, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, traços de leite. contém glútem. na porção de 20 g a média de: 17 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e 0 g de lipídios. produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terroso. aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. data de fabricação e validade na embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem devem constar data de entrega de produto. embalagem primária pacote de 230 g de filme de poliéster metslizado laminado com	PCT	300	6,62	1.986,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	polietileno. embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230 g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.				
93	0004019 - MOLHO MADEIRA tipo sachet com 290 gs pronto para uso	UND	100	7,25	725,00
94	0004020 - ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 900 ML	Emb.	2.000	10,23	20.460,00
95	0004021 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	PCT	450	5,23	2.353,50
96	0004022 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	4.000	1,98	7.920,00
97	0004023 - PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	1.500	16,17	24.255,00
98	0004024 - PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	3.500	16,17	56.595,00
99	0004025 - PÃO TIPO FORMA FATIADO _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pacote com 400g.	PCT	2.400	7,70	18.480,00
100	0004026 - PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	200	15,10	3.020,00
101	0004027 - PÓ PARA CANJIQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	120	5,70	684,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

102	0004028 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA – Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G	PCT	750	5,70	4.275,00
103	0006229 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G	PCT	1.300	5,70	7.410,00
104	0004030 - QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no Ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA, EMBALAGEM 50G	Emb.	50	3,27	163,50
105	0004031 - SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	600	1,60	960,00
106	0004032 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	UND	4.000	7,13	28.520,00
107	0004033 - TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005, 500 ML	UND	600	2,70	1.620,00
108	0004034 - VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	UND	500	2,08	1.040,00
109	0004035 - PIPOCA AMANTEIGADA 10g	UND	450	1,18	531,00
110	0004036 - Refrigerante sabores diversos: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, produto não alcoólico, sem glutém, garrafa pet de 2 litros, pacotes com 06 und.	PCT	150	44,63	6.694,50
LOTE 3 – PROTEINAS E ALIMENTOS CONDICIONADOS A REFRIGERAÇÃO					
111	0004037 - BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, ameixa ou salada de frutas, embalagem em polietileno peso liquido de 1l, resfriado no máx. 10°C. Prazo de validade 45 dias, deverá constar registro no ministério da agricultura, selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA).	PCT	3.000	5,90	17.700,00
112	0004038 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA	PCT	7.000	31,30	219.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG				
113	0006230 - CARNE BOVINA – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 5 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior PACOTE COM 05 KG	PCT	4.000	40,00	160.000,00
114	0006231 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	2.500	45,63	114.075,00
115	0006232 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2.000	14,00	28.000,00
116	0006233 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termo encolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termos soldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	1.000	48,83	48.830,00
117	0006234 - CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	2.000	45,30	90.600,00
118	0004044 - COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico,	PCT	2.000	31,00	62.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG				
119	0006235 - FRANGO CONGELADO, contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico e atóxico.	KG	500	14,00	7.000,00
120	0004046 - OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Bandeja	2.000	20,97	41.940,00
121	0006236 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	KG	7.500	25,23	189.225,00
122	0004048 - PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	300	30,67	9.201,00
123	0006237 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.250	9,63	12.037,50
124	0006238 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2.000	9,57	19.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

125	0004051 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000	13,03	13.030,00
126	0004052 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000	9,30	9.300,00
127	0004053 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2.000	9,30	18.600,00
128	0004054 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000	9,30	9.300,00
129	0006239 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000	20,50	20.500,00
130	0004056 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1.000	21,17	21.170,00
131	0004057 - QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do	KG	700	49,17	34.419,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

	consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g				
132	0004058 - SALSICHA DE HOT DOG - Feita com de carne selecionada de frango ou carne, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	PCT	1.000	59,10	59.100,00
133	0006240 - PRESUNTO DE PERU fatiado no dia da entrega, com espessura fina; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de - 5 graus celsius.	KG	500	33,10	16.550,00

1.2.1 Os Produtos do objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.2 Os Produtos acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.2.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A Aquisição dos Produtos descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega neste Termo de Referência.

1.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, em conformidade com o que diz a Instrução Normativa 73/2022 SEGES-ME e Acórdãos TCU 465/2024 e TCU 2198/2023

a) Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Parágrafo único. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISES DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

- 2.1. A Fundamentação e Análises da Contratação e a descrição dos Produtos encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação;
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios é indispensável para atender às demandas contínuas do Município de Maxaranguape/RN, garantindo o funcionamento adequado de serviços, programas e eventos institucionais.

3.2 Os gêneros alimentícios serão utilizados na alimentação escolar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando refeições saudáveis e balanceadas para os alunos da rede municipal de ensino. Essa iniciativa é essencial para promover o bem-estar e o desempenho acadêmico dos estudantes.

3.3 Além disso, os produtos atenderão às necessidades das unidades administrativas e dos eventos realizados pela gestão municipal, disponibilizando itens básicos, como café, biscoitos e outros alimentos, que são fundamentais para atividades institucionais, reuniões, treinamentos e atendimentos públicos. Isso contribui para a criação de um ambiente de trabalho funcional, acolhedor e eficiente.

3.4 A aquisição parcelada assegura maior eficiência na gestão de recursos públicos, com entregas realizadas conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo controle rigoroso de estoques. Essa modalidade também garante que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade e em condições ideais de consumo. Portanto, a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades essenciais do município, incluindo a assistência em eventos, e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Maxaranguape/RN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Entrega dos itens de acordo com as especificações constante no **ITEM 1.2** e Entrega Conforme o **ITEM 7**.

4.1.2 Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000, ou local indicado pela mesma no horário das 08h às 14h a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.1.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.4 DA GARANTIA. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional;

4.1.5 A Contratante deverá receber nas condições originais dos produtos sem avarias de transporte.

4.1.6 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente para a sua classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

4.1.7 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Descrição da Solução como um todo encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, na qual está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21. Sabendo que se trata de um fornecimento quando se fazer necessário, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativos apresentados.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida subcontratação

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Condições de Execução dos Serviços

7.1.1 O prazo para entrega dos produtos é de 7 (Sete) dias Uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

7.1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na ordem de compras ou indicados em comunicação via E-mail. .

7.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 5 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (Três) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato ou Ata de Registro de Preço, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade da Contratada.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

10.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

10.1.15 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

10.1.16 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

10.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.1.19 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

11.1.1 . Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

11.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.22.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.22.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.22.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.22.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.22.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

12 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação:

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.7 Certidão de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000
município de Maxaranguape/RN, onde a mesma poderá ser solicitada pelo e-mail cplmaxaranguape@gmail.com; emitida até o dia anterior ao dia da abertura das propostas.

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante (AC)} / \text{Passivo Circulante (PC)}, \text{ sendo o resultado obtido maior ou igual a } 1.$$

$$\text{Endividamento Total} = \text{Exigível Total (ET)} / \text{Ativo total (AT)}, \text{ sendo o resultado obtido inferior a } 1.$$

A) Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Opção pelo SIMPLES, se houver;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

12.6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000
da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

12.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos;

12.6.1.3 Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede (Municipal ou Estadual) da Licitante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é do município de Maxaranguape/RN é de **R\$ 2.942.419,15 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos.)** conforme pesquisa de preços realizada, na qual apêndice no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratadas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante e o Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Para o Registro de preços não há a necessidade de apresentação da dotação orçamentária.

Maxaranguape – RN, 25 de Novembro de 2024.

José Walter de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração